

00100-066942/2018-60

02010210(218/6)



Junta-se ao processado

PLC

nº 14 de 2018

Em 26/05/2018

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OF.0323/18/GAS

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

*Senador Arlen Santiago  
Alberto Salles*

Excelentíssimo Senhor:

Com o prazer de me dirigir à presença de V.Exa., venho demonstrar a importância da aprovação do Projeto de Lei nº14/2018, em tramitação nessa Casa, que determina o registro compulsório dos casos de câncer em todo o território nacional. A medida é necessária para a melhoria da gestão de recursos da saúde pública e garantia da eficácia da prevenção, do diagnóstico rápido e do tratamento adequado da doença, além do estabelecimento de dispositivos técnicos para o efetivo cumprimento da Lei 12.732/2012, que trata do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna.

Nesse sentido, solicito à V.Exa. uma análise criteriosa referente à proposição, considerando a relevância da mesma para a redução da mortalidade por essa doença.

Na expectativa da especial atenção ao assunto, despeço-me com cordial abraço.

Atenciosamente,

**Arlen Santiago**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Senado Nacional  
Brasília/DF  
CF/cf

Assistência do Senado Federal  
Recebi o Original  
Em: 23/05/18 Hs 11:20  
*Divulgação*  
*Em massa*  
*(Gabinete apoio)*

Visite nosso site: <http://www.arlensantiago.com.br>  
31.2108.5030 – 2108.5033 (Fax) – 38.9973-14111 (WhatsApp)





# Senado Federal

Brasília, 26 de junho de 2018.

Senhor Deputado,

Acuso recebimento do Ofício nº 0323/18/GAS, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à mencionada matéria, que foi à sanção presidencial. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2018, que *"Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas."*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132482>.

Atenciosamente,

  
Senador Paulo Paim  
No exercício da Primeira Secretaria

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ARLEN SANTIAGO**  
Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais  
Rua Rodrigues Caldas, 30 – 222 – Bairro Santo Agostinho  
CEP 30190-921 – Belo Horizonte/MG

